

REQUERIMENTO N° , DE 2015

Nos termos dos incisos IV e V do artigo 71 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Tribunal de Contas da União - TCU para a realização de auditoria meticulosa no pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal nos últimos 10 anos, considerando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que registra número significativamente menor de pescadores existentes no Brasil do que aqueles que recebem o seguro, e Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica aplicada – IPEA “Seguro defeso: diagnóstico dos problemas enfrentados pelo programa”, publicado no ano eleitoral de 2014, que constata que dados administrativos registram que no Brasil, 584,7 mil indivíduos receberam ao menos uma parcela do seguro defeso, mas que de acordo com o censo, no mesmo período, em todo o País havia 275,1 mil pescadores artesanais. Dessa forma, fica evidente que o Governo Federal dispunha de dados suficientes para atuar, identificar e coibir as irregularidades, diminuindo o gasto para ser pago com dinheiro do contribuinte e não o fez. Assim, auditar o programa, para identificar irregularidades cometidas, bem como os responsáveis, e elucidar porque o Governo Federal demorou tanto tempo para atuar, é tarefa que se impõe ao controle externo.

JUSTIFICAÇÃO

Portaria Interministerial nº 192, de 5 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2015, pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Meio Ambiente, tem o objetivo de suspender, por até 120 dias, os períodos de defeso previstos em diversos atos normativos para a realização do recadastramento dos pescadores artesanais.

Nota do Ministério da Agricultura observa que a providência adotada se justifica pela constatação de discrepâncias entre o número de beneficiários registrados no último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 2010, e o volume de recursos investidos no programa e os cadastros de pescadores que servem de base aos pagamentos.

Pesquisa no Portal Siga Brasil do Senado Federal, sobre a execução orçamentária da ação pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal, - Orçamento da União para os exercícios de 2005 a 2015 - Unidade Orçamentária: Fundo de Amparo ao Trabalhador-, demonstram que o valor do dispêndio cresceu mais de 11 vezes nos últimos 10 anos. A dotação orçamentária inicial saltou de R\$ 254 milhões em 2005 para R\$ 2,9 bilhões ao ano em 2015, conforme o quadro abaixo:

	Dotação Inicial	Autorizado	Despesa Executada	Pago
2005	254.396.775,00	254.396.775,00	212.422.900,00	203.606.500,00
2006	212.779.430,00	331.116.984,00	331.116.704,00	330.423.650,00
2007	410.081.610,00	545.889.771,00	484.409.066,00	451.766.306,00
2008	649.528.193,00	602.175.381,00	540.372.148,30	514.472.828,30
2009	819.030.643,00	908.317.483,00	908.317.483,00	908.317.483,00
2010	928.063.355,00	1.200.986.875,00	1.179.128.670,00	1.179.128.670,00
2011	1.264.498.589,00	1.312.981.978,00	1.264.498.589,00	1.264.498.589,00
2012	1.614.291.616,00	1.892.543.744,00	1.892.543.744,00	1.859.353.569,96
2013	1.959.214.609,00	1.959.214.609,00	1.891.732.660,56	1.802.175.509,25
2014	2.429.809.373,00	2.399.659.373,00	2.399.659.373,00	2.310.619.343,00
2015	2.918.453.190,00	2.918.453.190,00	2.328.888.107,52	2.328.888.107,52

O Governo Federal negligenciou os dados que deveriam orientar a formulação de políticas públicas durante cinco anos, e só agora, acuado pela falta de recursos oriunda do excesso de gastos e políticas econômicas desastrosas, lança mão dos dados do IBGE para promover ajuste em uma política pública que deveria ter sido orientada, desde o início, pelos dados produzidos pelo IBGE, cujo trabalho é financiado pelo contribuinte brasileiro.

A negligência aos dados produzidos pelo IBGE não se deu em filigranas, mas sim com relação ao cerne dos dados produzidos pelo Instituto.

O que ocorreu foi que o número de pessoas beneficiadas pelo programa de pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal foi bem superior ao número de pescadores artesanais identificados pelo IBGE.

Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica aplicada - IPEA, fundação pública que integra a estrutura básica do Governo Federal e fornece suporte

técnico e institucional às ações governamentais, publicou em 2014 o estudo – “Seguro defeso: diagnóstico dos problemas enfrentados pelo programa”.

No estudo, o IPEA observa que de acordo com os dados administrativos, em 2010, em todo o Brasil, 584,7 mil indivíduos receberam ao menos uma parcela do seguro defeso. Por sua vez, de acordo com o censo, no mesmo período, em todo o país, havia 275,1 mil pescadores artesanais.

Do contraste entre ambos os números, chega-se à diferença de 309,6 mil indivíduos – que, aparentemente, correspondem aos que auferiram o benefício do seguro defeso, mesmo sem apresentar o perfil definido na legislação do programa.

O estudo do IPEA foi publicado em abril 2014 e só agora o Poder Público sinaliza com o início do recadastramento dos pescadores artesanais.

Diversos são os textos na internet informando que o seguro defeso estava também sendo utilizado como programa de compra de votos. No final de 2014 matérias publicadas informaram que a Polícia Federal já havia tomado depoimento de eleitores que receberam as carteiras cinco dias antes das eleições - parte deles assentados da reforma agrária. Eles disseram ter vendido o voto em troca do benefício. Informaram também que a investigação estava sob sigilo.

<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/ministerio-da-pesca-e-suspeito-de-fraudar-licencas/>

<http://atarde.uol.com.br/politica/noticias/1641239-ministerio-da-pesca-e-suspeito-de-fraudar-licencas>

Matéria sobre o tema também foi publicada pelo jornal do Valor Econômico em setembro de 2015.

Diante, portanto, das sobras que pairam sobre o programa, e considerando o volume de recursos públicos envolvidos, o Parlamento não pode se contentar com a simples suspensão do programa para a realização de um recadastramento. Necessário a realização de auditoria minuciosa para identificar as irregularidades, seus responsáveis, e proporcionar a aplicação das punições cabíveis.



O dinheiro do contribuinte deve ser aplicado com responsabilidade, não sendo admissível apenas declarar que ocorreu erro, gastou além do que deveria e não atribuir responsabilidade a quem realizou os “mal feitos”.

Sala das Sessões,

SENADOR ALVARO DIAS



SF/15427.60784-76